ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.419/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com entidades sociais enumeradas, e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com entidades filantrópicas abaixo enumeradas:

- CENTRO RECANTO FELIZ BEM AVENTURADA ÚRSULA

CNPJ n.º 05.211.403/0001-01

- INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ n.º 14.914.071/0001-04

- ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ n.º 37.500.576/0001-28

- ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

CNPJ n.º 08.826.948/0001-02

- SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLAR DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ n.º 15.007.800/0001-01

- FUNDAÇÃO GUERREIROS DE CRISTO

CNPJ n.º 04.431.663/0001-11

- TRABALHO SOCIAL INFANTIL DA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL

CNPJ n.º 02.763.088/0001-29

- INSTITUTO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

CNPJ n.º 06.237.492/0001-10

- INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ

CNPJ n.º 10.615.503/0001-25

- ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL INFANTIL CRECHE ESCOLA CRESCENDO FELIZ

CNPJ n.º 10.915.110/0001-37

- MINISTÉRIO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JERUEL

CNPJ n.º 00.607.654/0001-88

- ESCOLINHA DE FUTEBOL BOA ESPERANÇA – EFBA

CNPJ nº 05.268.732/0001-80

Parágrafo único. As despesas com os referidos convênios serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia 08 de fevereiro 2010.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 18 de dezembro de 2009.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal de Várzea Grande em Exercício